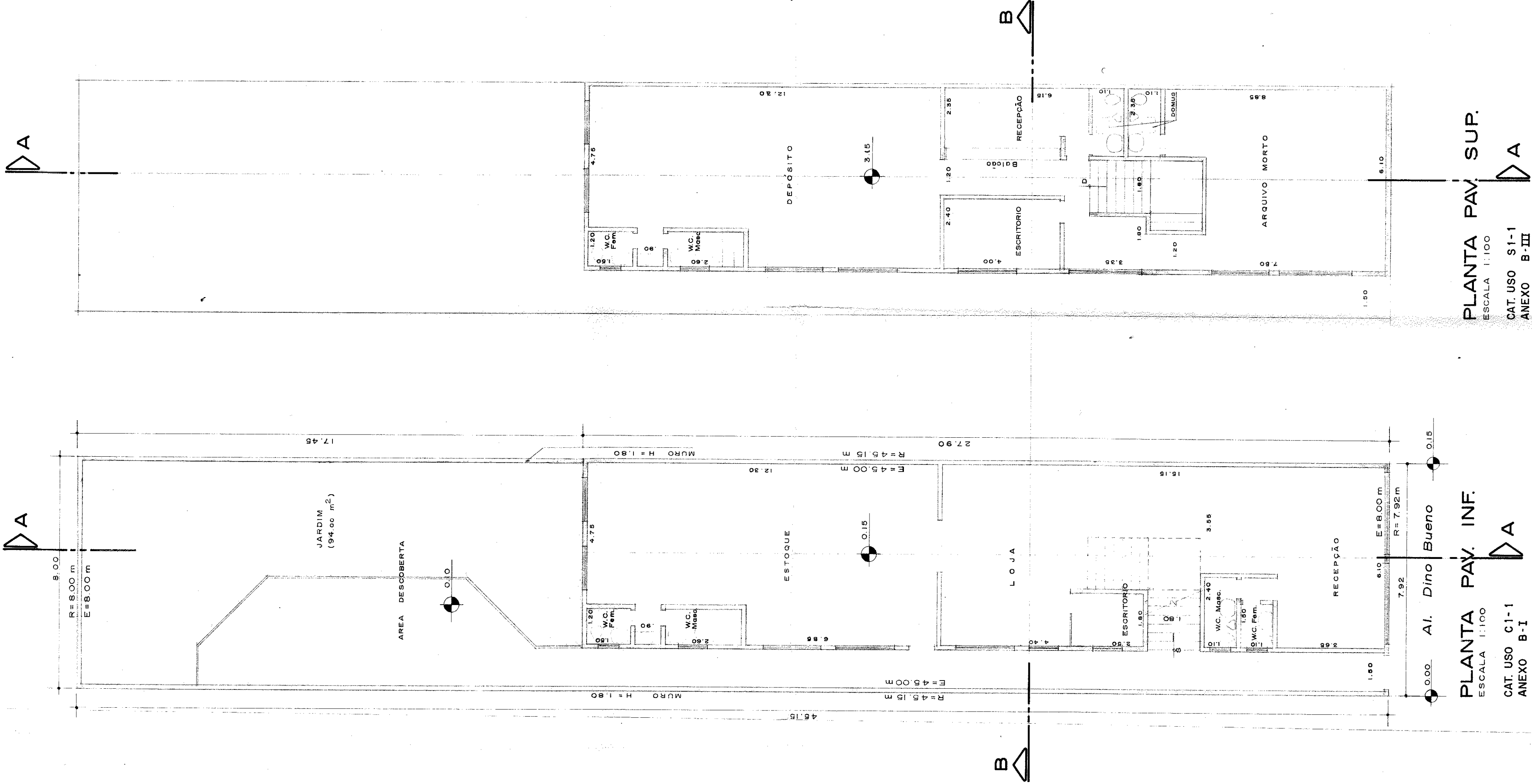
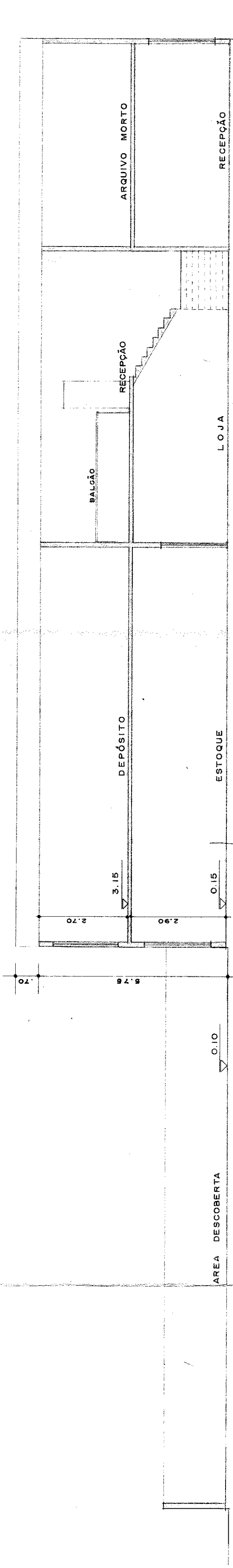




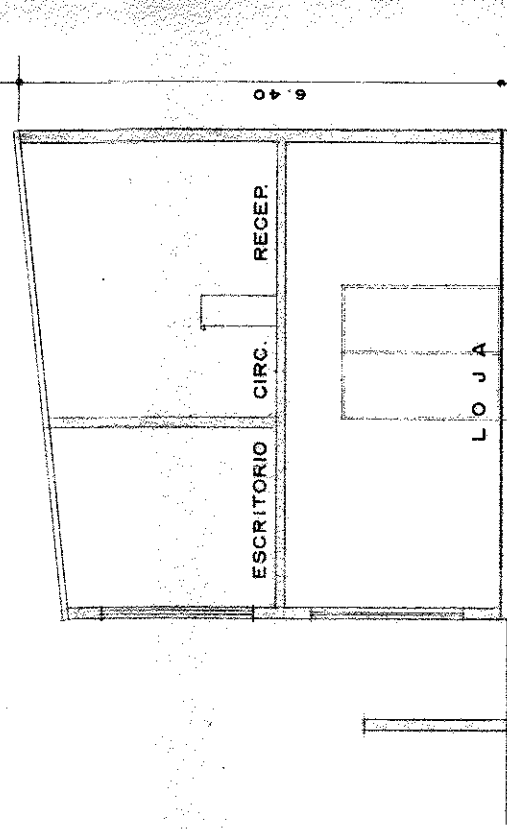
PLANTA PAV. INF.
ESCALA 1:100
CAT. USO C1-1
ANEXO B-1

PLANTA PAV. SUP.
ESCALA 1:100
CAT. USO S1-1
ANEXO B-III

OBSERVAÇÕES:
1. OCUPAÇÃO DO RECUBO DE FREITE ACOMPANHANDO MAIS DE 50 % DA EXTENSÃO DA QUADRA CONSTRUÍDA ANTERIORMENTE A 01/11/72.
2. VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE ACORDO COM ART. 33 DA LEI 8.001/73.

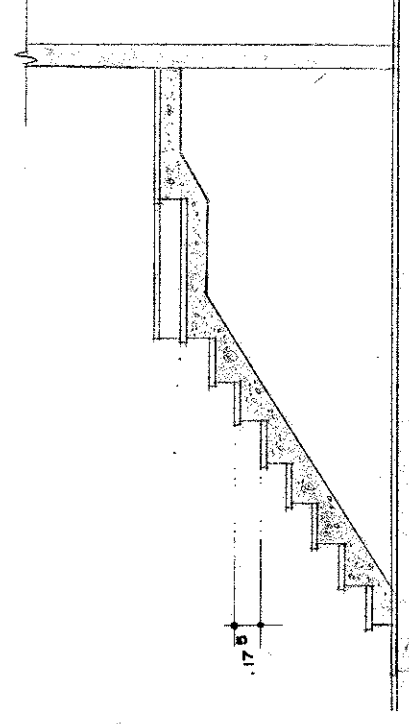
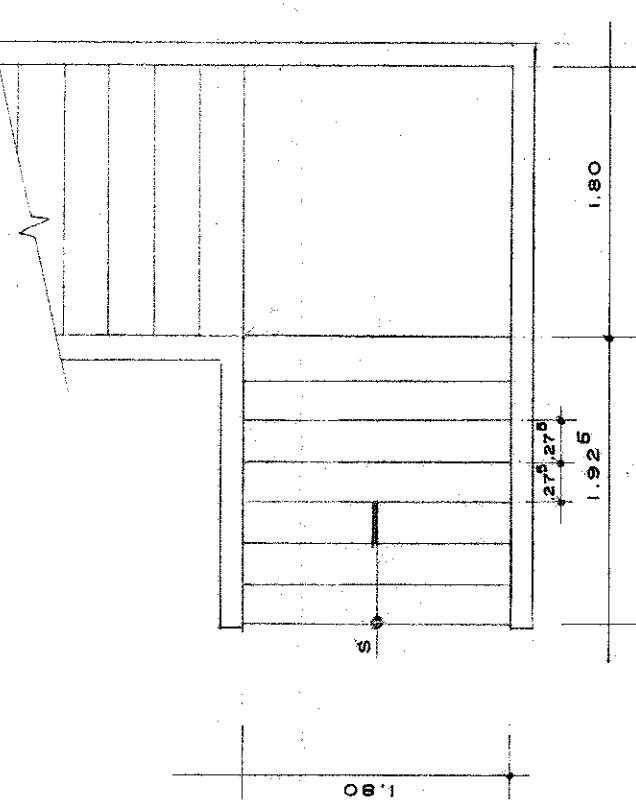


CORTE - A-A
ESCALA 1:100



CORTE - B-B
ESCALA 1:100

DETALHE ESCADA
ESCALA 1:50



FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:100

PORTÃO

CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	
ÁREA DO TERRENO	959,39 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	178,56 m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	18,61 %
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,994
ÁREA DE CONSTRUÇÃO COMPUT.	957,12 m ²

NOTAS

- ESTABILIDADE E SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS - ART. 89 E 92.
- O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O ART. 93.
- AUTO DE CONDIÇÃO INCLUSIVE CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - ART. 93.
- INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESOTO, LUZ, FONIA, TELEFONE, E. 94.3 - ART. 103.
- INSTALAÇÕES DE EMERGENCIA E PROTEÇÃO CONTRA FOGO - ART. 113.
- GAS CANALIZADO SEGUNDO DECRETO - 12.708/76.
- AS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DEVE SER ELABORADAS COM LUZ ARTIFICIAL CONFORME ART. 34 DO C.E.
- NÃO CONTEM INSTALAÇÕES CONTÍNUAS ARTICULADAS NO REGISTRO DE IMÓVEIS CONFORME ART. 39 DA LEI. 8001/73.

OBSERVAÇÕES

- ÁREA VERDE

50% DA ÁREA NÃO EDIFICADA = $359,39 - 178,56 = \frac{180,83}{2} = 90,41 \leq 94,00 \text{ m}^2$

PROJETO COMPLETO

Fl. 2/2

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO MISTO
CATEGORIA DE USO C1-1/ S1-1 ANEXOS BI / B III
LOCAL : ALAMEDA DINO BUENO 310 / 314

PROPRIETARIO : GUAPORÉ VEÍCULOS E AUTO PEÇAS S.A.

Nº CONTRIBUINTE : 008 027 0018 -7

ESCALA : 1:100

SITUAÇÃO S/ESCALA.

VER FOLHA 1/2

ÁREAS : (m²)

TERRENO	E = 960,00 R = 959,39
PAV. INFERIOR	178,56
PAV. SUPERIOR	178,56
TOTAL	357,12

AUTOR DO PROJETO : SERGIO REITZEL
PROF. 1.1448.2

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO :
CREA 30.276/0 ART. 37.334-1 PREF. 2.03602-9
EMP. LEON REITZEL OEA 7816 D
PREF. 1.0392.4

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO
IMPLICA RESPONSABILIDADE POR PARTE DA PRE-
FETURA DO DÍMITO DE PERTINÊNCIA DO TERRENO

NOTA : SERÃO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DOS ARTIGOS 14, 25, 92, 97, 93,
94, 95, 104, 112, 170, 213 E 222 DA LEI 8.266/73 E DOB. 24.716/87 DO C.E.

401496909
07.11.90